

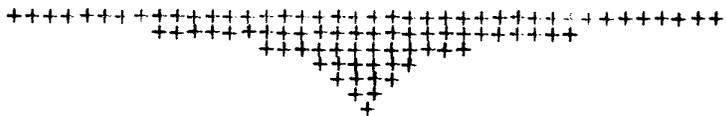


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 950, de 1º de junho de 1.983

-dispõe sobre concessão de um abono de emergência aos funcionários municipais e dá outras providências-



Onofre Rosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -faz saber- que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 13/83 e ele promulga e sanciona a seguinte -LEI-:

artigo 1º - Fica, nos termos desta lei, concedido aos funcionários e demais servidores em geral do Município, -um abono de emergência- da importância de R\$...... 11.208,00 (onze mil duzentos e oito cruzeiros) a ser pago mensalmente aos funcionários, a partir do dia 1º de maio de 1983 e a vigorar até o dia 1º do próximo mes de novembro.

artigo 2º - Esse abono é, nas mesmas condições e proporções, extensivo aos aposentados, inativos e pensionadas da Prefeitura.

artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente aquelas consubstanciadas na Lei nº 895, de 07 de dezembro de 1.981, regulamentada pelo decreto nº 334, de 29 de outubro de 1.982.

registre-se e publique-se com as formalidades de estilo.

P. Municipal de SCR Pardo, 1º de junho de 1983.

(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)  
Prefeito Municipal.\*

reg. e pub. nesta Seção Admin. nesta mesa data. \* Elias do Carmo Ch. da Seção.\*